LEI N.º 2.638, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Institui a Semana do Jovem Empreendedor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 2º ‘Vetado’

Art. 3º ‘Vetado’

I – ‘Vetado’

II – ‘Vetado’

III – ‘Vetado’

Art. 4º ‘Vetado’

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.638, de 24/2/2010)

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos